



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 009/16**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que o artigo 16, I e III do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários ao bom desenvolvimento das competições e ao cumprimento da legislação desportiva;

Considerando que o artigo 34, §11º do RGC indica que o DCO expedirá, quando necessário, resolução estabelecendo normas e diretrizes complementares para a inscrição de atletas em determinada competição

### **RESOLVE:**

1) Acrescentar, no que tange ao inciso I, do §5º, do artigo 34 do RGC, que no caso dos atletas profissionais Sub-20 e dos atletas amadores serão admitidas substituições antes de completada a lista de inscritos.

2) Ficam mantidas todas as demais diretrizes estabelecidas pelo RGC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2016.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**